



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 014 de 12 de dezembro de 1990 e Resolução nº 169/2020

Decreta:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadania Quissamaense as seguintes personalidades:

- | | |
|---------------------------------|---|
| 1 - Ailson Belarmino Barreto | Allan Alves Trindade
José Henrique dos Santos Abreu
Renata Palmeira de Almeida |
| 2 - Alexandra M. Carvalho Gomes | Daigo Souza de Oliveira
Jamara de Lima Ferreira Gomes
Helen Caldeira Gobeti |
| 3 – Cássio Marins Reis | Gabriela Vasconcelos Gomes
Luciano da Silva Dias
Fabiano Darke Sampaio de Lemos |
| 4 - Fábio Castro da Costa | Cristiane Rosa de Almeida
Célio Manhães Wagner
Jorge Luiz de Souza Neves |
| 5– Jarderson Barreto Chagas | Andréa da Silva Francisco
Heitor Antônio da Silva Neto
Lenilson Peixoto Ribeiro |
| 6 – Jocemar de Souza Batista | Adriano Barcelos de Azevedo
Benedito Paulino da Silva
Luciane de Freitas Branco |
| 7- José Maurício Alves Dionísio | Adriana da Rocha Faria
José Carlos dos Santos Rosa |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

8– Leone Cordeiro da Conceição

Rita de Cássia Gomes de Oliveira Monteiro
Rogério Pachu de Matos
Tereza Cristina Falcão Monteiro Torres

9 - Marcio Oliveira Pessanha

Gecy de Oliveira -
Marcelo Braga Pessanha
Zuleide Ferreira da Silva

10 – Rildo Barcelos Sobrinho

Ivy Folly Toledo
Telma Maria Gonçalves de Almeida
Valmir Chagas de Souza

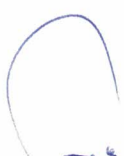
11 – Simone Flores S.O. Barros

Leilson Simões da Silva Pereira
Paulo César de Castro Soares
Vivian Castro de Paula

ART. 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

ART. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2022.


Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado em 03/06/2022
no Jornal Diário Oficial do
M. de Quissamã, ed. nº 1912
JS Rocha